

DECRETO N. 41.250, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1962

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre prorrogação da vigência de créditos especiais, destinados a atender despesas com a execução do Plano de Ação, nos termos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogada até 31 de janeiro de 1963 a vigência dos Créditos Especiais, autorizados pela Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959, abertos no exercício de 1962, pelos seguintes decretos: 39.820 — 20- 2-62, 40.137 — 25- 5-62, 40.136 — 25- 5-62, 40.555 — 7- 8-62, 40.382 — 16- 7-62, 40.599 — 11- 8-62, 40.691 — 10- 9-62, 40.798 — 21- 9-62, 40.902 — 11-10-62, 40.872 — 3-10-62, 40.693 — 10- 9-62, 40.363 — 11- 7-62 e 40.361 — 11- 7-62.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 20 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de dezembro de 1962.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 41.251, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 3.713.973,00 (três milhões, setecentos e treze mil, novecentos e setenta e três cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas ao Tribunal de Contas do Estado:

VERBA N. 5

Pessoal

	Cr\$
8.07.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
017 — Adicional por tempo de serviço	100.000,00
03 — Substituições e diferenças transitórias	
030 — Substituições	600.000,00
08 — Prêmios	
081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio	1.000.000,00
8.07.1 1 — Pessoal Variável	
15 — Gratificações	
159 — Abono provisório	200.000,00
VERBA N. 6	
Material e Serviços	
8.07.2 2 — Material Permanente	
24 — Veículos, semoventes e arreamentos	
240 — Veículos motorizados	928.493,00
8.07.3 3 — Material de Consumo	
30 — Artigos de expediente	
300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	309.275,00
34 — Vestiários e dormitórios	
342 — Uniformes e fardamentos	30.000,00
8.07.4 4 — Despesas Diversas	
41 — Utilidades construtivas	
410 — Gás, telefone e energia elétrica	402.200,00
8.93.4 4 — Despesas Diversas	
49 — Encargos Diversos	
491 — Encargos transitórios	
5 — Despesas com a inauguração da nova sede	144.000,00
Total das suplementações	3.713.973,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior ficam reduzidas, no mesmo orçamento, verbas e códigos nele mencionados, as seguintes dotações:

VERBA N. 5

Pessoal

	Cr\$
8.07.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
016 — Salário-família	100.000,00
05 — Gratificações	
052 — Pela prestação de serviços extraordinário	1.500.000,00
054 — De representação	50.000,00
059 — Abono provisório	50.000,00
8.07.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
101 — Mensalistas	200.000,00
VERBA N. 6	
Material e Serviços	
8.07.2 2 — Material Permanente	
20 — Instalações e equipamentos	
200 — Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	783.044,00
205 — Ferramentas	25.000,00
25 — Bibliotecas e museus	
250 — Bibliotecas	454,00
252 — Obras de arte, antiguidade e objetos históricos	120.000,00
8.07.3 3 — Material de Consumo	
30 — Artigos de expediente	
301 — Artigos de limpeza e higiene	9.925,00
31 — Alimentação	
312 — Artigos de mesa, copa e cozinha	29.350,00
32 — Material de laboratório e de gabinete	
322 — Fotografias, plantas e cópias	30.000,00
36 — Custeio, manutenção e conservação	
364 — Veículos, semoventes e arreamentos	200.000,00
39 — Material de distribuição remunerada e gratuita	
398 — Serviços gráficos e de publicidade	70.000,00
8.07.4 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos gerais	
403 — Serviços de limpeza	80.000,00
404 — Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	100.000,00
42 — Serviços de conservação e manutenção	
420 — Instalações e equipamentos	60.000,00
424 — Veículos e arreamentos	60.000,00
43 — Comunicações e transportes	
432 — Transportes diversos	80.000,00
44 — Estimulos e fomento em geral	
444 — Custeio de cursos especializados	22.200,00
8.93.4 4 — Despesas Diversas	
49 — Encargos diversos	
491 — Encargos transitórios	
2 — III Congresso Nacional de Tribunais de Contas	144.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	3.713.973,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estados dos Negócios do Governo, aos 20 de dezembro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 41.252, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1962

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, ao Tribunal de Contas do Estado, de crédito suplementar autorizado pelas Les ns. 6.816, de 22 de junho de 1962 e 6.864, de 13 de agosto de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, ao Tribunal de Contas do Estado, por conta da autorização contida no artigo 222, das Leis ns. 6.816, de 22 de junho de 1962 e 6.864, de 13 de agosto de 1962, um crédito de Cr\$ 2.199.939,50 (dois milhões cento e noventa e nove mil novecentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

	Cr\$
VERBA N. 5	
Pessoal	
8.07.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
017 — Adicional por tempo de serviço	300.000,00
VERBA N. 6	
Material e Serviços	
8.07.2 2 — Material Permanente	
24 — Veículos, semoventes e arreamentos	
240 — Veículos motorizados	1.899.939,50
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.199.939,50

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estados dos Negócios do Governo, aos 20 de dezembro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N. 41.253, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

B — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

Departamento do Tesouro

VERBA N. 351

Pessoal

8.13.0 0 — Pessoal Fixo	
03 — Substituições e diferenças transitórias	
030 — Substituições	200.000,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

B — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

Departamento do Tesouro

VERBA N. 351

Pessoal

8.13.0 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
052 — Pela prestação de serviços extraordinários	200.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 20 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de dezembro de 1962.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

DECRETO N. 41.254, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 3.670.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas:

TÍTULO II

DESPESA GERAL

VERBA N. 1

Pessoal

8.57.1 1 — Pessoal Variável	
19 — Pessoal sujeito à legislação trabalhista	
191 — Salários	500.000,00
194 — Abono de família	200.000,00

VERBA N. 2

Material e Serviços

8.57.2 2 — Material Permanente	
28 — Imóveis	
280 — Próprios do I.P.T.	270.000,00

8.57.4 4 — Despesas Diversas	
41 — Utilidades contratuais	
410 — Gás, telefone e energia elétrica	2.500.000,00

8.91.4 4 — Despesas Diversas	
48 — Assistência e previdência social	
482 — Quotas a instituições de previdência e assistência social	200.000,00

Soma da suplementação 3.670.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

TÍTULO II

DESPESA GERAL

VERBA N. 1

Pessoal

8.57.1 1 — Pessoal Variável	
19 — Pessoal sujeito à legislação trabalhista	
199 — Adicional por horário suplementar de trabalho	2.735.784,00